



DECRETO Nº 20/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizado o Sr. **THALES COELHO PIMENTEL**, CPF nº 006.036.013-59, Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com o Sr. **GLECIOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: **809.835.103-34**, Coordenador Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a movimentar as seguintes Contas Correntes: nº **37.886-0; 37.889-5; 37.892-5; 37.893-3; 37.897-6; 37.901-8; 37.902-6; 40.589-2; 40.590-6; 44.449-9; 45.355-2; 45.869-4; 45.870-8; 53.542-7; 55.682-3; 55.683-1; 55.684-X; 55.685-8; 55.686-6; 55.687-4; 55.688-2; 55.689-0; 55.690-4; 56.255-6; 56.744-2; 57.966-1; 59.812-7; 60.575-1; 60.635-9; 63.813-7; 63.963-X; 63.964-8; 63.965-6; 63.967-2; 63.968-0; 64.811-6, 66.411-1; 68.678-6; 68.778-2; 73.157-9; 76.399-3**, todas da Agência nº **0254-2**, Banco do Brasil, vinculadas ao seguinte CNPJ: **11.505.645/0001-00** (Fundo Municipal de Saúde de Picos).

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I** – 009 emitir Cheques;
- II**- 010 abrir contas de depósitos;
- III**– 011 autorizar cobrança;
- IV** - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V** - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI** - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII** –027 requisitar talonário de cheques;
- VIII**- 031 autorizar débitos em conta;
- IX**- 36 retirar cheques devolvidos;



- X** – 38 endossar cheques;
- XI**- 94 sustar/contrordenar cheques
- XII**- 95 cancelar cheques;
- XIII**- 96 baixar cheques;
- XIV**- 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV** - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI** – 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII** - 102 efetuar saques na poupança;
- XIII** - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX** - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX** - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI** - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII** – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII** - 126 emitir comprovantes;
- XXIV** – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV**- 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI** – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, independentemente da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 152/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Prefeito Municipal de Picos